



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.727, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Convoca para o Serviço Ativo, integrantes do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados para o Serviço Ativo, os integrantes do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, para atuarem junto à Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Edital nº 35/2020/PM-CP4, de 1º de dezembro de 2020, nas respectivas localidades:

I - no município de Porto Velho:

a) Segundo Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registo Estatístico 100047632, FRANCISCO DELMAR GAIDA; e

b) Segundo Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registo Estatístico 100048076, CLAUDEMIR DE SOUSA RABELO.

II - no município de Ariquemes:

a) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registo Estatístico 100052077, RAIMUNDO SIQUEIRA GOMES.

III - no município de Ji-Paraná:

a) Subtenente Policial Militar da Reserva Remunerada, Registo Estatístico 100035237, PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS; e

b) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registo Estatístico 00039219, VALDIR LOURENÇO DE SOUZA.

§ 1º Para o período de permanência do convênio, será observado o limite de idade do militar para a estadia na Reserva Remunerada.

§ 2º O tempo em que o militar permanecer na atividade, não será computado como tempo de serviço e nem produzirá qualquer efeito em sua condição de inatividade, ficando inalterada a sua situação jurídica perante ao Órgão Previdenciário, no qual está vinculado.

Art. 2º Os Militares ora convocados, desempenharão as atividades de guarda dos prédios da Defensoria Pública do Estado, nos municípios de Porto Velho, Ariquemes e Ji-Paraná, em consonância com a Portaria nº 10123, de 15 de dezembro de 2020, combinada com o inciso IV do § 1º do art. 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015643129** e o código CRC **4A226AC9**.

Referência: Caso responda este Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.512512/2020-28

SEI nº 0015643129